



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 050/2000 de 11 de janeiro de 2000

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE NOMINA"

PROJETO-DE-LEI nº 001/200 de 10 de janeiro de 2000

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Comdes
Secretário-Geral

Lei nº 2.932, de 21.01.2000



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

03/01/2000
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 001/2000 - GAB/PL Bento Gonçalves, 10 de janeiro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nºs 001, 002, 003 e 004, os quais concedem auxílios financeiros às entidades que nominam.

A Associação de Moradores da Vila dos Eucaliptos, através de seu Presidente, encaminhou ofício solicitando auxílio financeiro mensal para custear despesas de manutenção da entidade, merecendo o apoio e reconhecimento da Municipalidade pelos serviços que vem executando, sempre visando o bem-estar da comunidade daquele Bairro.

De outro lado, a Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves solicitou auxílio financeiro para atender despesas de manutenção da referida Associação. Como é do conhecimento dos nobres Edis, o Município sempre amparou o árduo trabalho da entidade que alcança objetivos sociais.

A Agenzia Consulare D'Itália de Bento Gonçalves também requereu auxílio financeiro para cobrir despesas de manutenção. Há vários anos referida entidade presta serviços à população descendente de imigrantes italianos, merecendo o apoio da Municipalidade.

A Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves encaminhou solicitação de auxílio mensal para cobrir despesas de manutenção da entidade. O Município anualmente firma convênio com referida entidade a qual, há vários anos, atende crianças carentes de nossa cidade e inclusive as encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Exmo. Sr.
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 001/2000 - GAB/PL - fl. 02

Também merece o apoio do Município, a Associação dos Moradores de Santo Antônio que requereu auxílio financeiro para melhorias na quadra de esportes da Associação, que certamente trará opções de lazer e entretenimento à comunidade daquele Bairro.

Portanto seguem anexos os projetos de lei para apreciação dos Nobres Edis.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em **regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (P.V.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>21/01/2000</i>	DATA
<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>
Vereador	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2000.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS
ENTIDADES QUE NOMINA.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder às entidades abaixo nominadas auxílio financeiro mensal nos respectivos valores, a serem pagos até o final do ano de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2000:

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DOS EUCALIPTOS.....R\$ 1.000,00
- ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE B.GONÇALVES.....R\$ 1.000,00

Parágrafo único - Os auxílios concedidos referem-se a participação financeira do Município para atender despesas de manutenção das entidades.

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos auxílios recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 31 de dezembro de 2000.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, nas seguintes unidades orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
0201.03070212.005 - Auxílios a Distribuir
3.2.3.3 - Contribuições Correntes - 13

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
0901.15814872.064 - Auxílios a Distribuir
3.2.3.3 - Contribuições Correntes - 182

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2000.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil.**

[Assinatura de Roberto Antônio Cainelli]
ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 014

Processo 010/2000

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Executivo que concede auxílio financeiro as entidades que nomina.

Na exposição de motivos, o Chefe do Executivo justifica a concessão do auxílio, visto que as entidades beneficiadas necessitam do mesmo para sua manutenção.

O projeto indica rubrica do orçamento vigente que servirá para dar cobertura a contribuição financeira.

Do Ponto de vista econômico, não vemos impedimento para a tramitação e votação.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil.


Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER Nº 06

Processo nº 010/2000

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo que concede auxílio financeiro as entidades que nomina.

Trata-se de auxílio a Associação dos Moradores da Vila dos Eucaliptos e da Associação dos Deficientes Físicos - de Bento Gonçalves, no valor de R\$1.000,00, cada uma, mensalmente.

Os auxílios se destinam a manutenção das referidas entidades.

O projeto contém as condições da prestação de contas e a rubrica do orçamento vigente que lhe dá cobertura.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 14 de janeiro de 2.000.


Bel. CARLOS PERIZZOLO


Bel. ULYSSES V. TOMASINI


Bel. FABIO MARTINI

SALA FERNANDO FERRARI - EM

101 / 2000



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 010/2000

ASSUNTO: Concede auxílio financeiro às entidades que nomina.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta casa, ao proceder a análise do processo nº 010/2000 que insere o projeto de Lei nº 001/2000 de dez de janeiro de dois mil o qual concede auxílio financeiro às entidades que nomina.

Pelo projeto, pretende o Executivo conceder auxílio financeiro à Associação dos Moradores da Vila do Eucaliptos e a Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves, os auxílios se destinam a manutenção das referidas entidades.

Desta maneira, a Comissão é favorável a aprovação da matéria dando benefício as referidas entidades.

Sala das Sessões, aos vinte de janeiro de dois mil.

Vereador *Jaury Peixoto*
JAURI PEIXOTO
Presidente

Vereador ALCINDO GABRIELLI
Vice-Presidente

Vereador *Eugenio Rizzardo*
EUGENIO RIZZARDO
Membro Efetivo

11/02/2000



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 010/2000

ASSUNTO: **Concede auxílio financeiro às entidades que nomina.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, através de seus membros abaixo subscritos, após proceder a análise do processo nº 010/2000, que **Concede auxílio financeiro às entidades que nomina**, exara seu parecer à matéria.

Conforme coloca o executivo na exposição de motivos ao projeto, os auxílios foram solicitados pelas entidades, a serem pagos mensalmente até o final do ano de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2000, visando custear despesas de manutenção de ambas entidades.

Diante da importância das Associações, entendemos que os auxílios mensais que a municipalidade está repassando são de grande relevância.

O projeto contém especificada a rubrica de cobertura dos auxílios, bem como, as condições, da prestação de contas. Por isso, somos de parecer à aprovação da matéria.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil.

Enio de Paris
Vereador ENIO DE PARIS

Presidente

Mário Gabardo
Vereador MARIO GABARDO

Vice-Presidente

Clóris Pasqualotto
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro